



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2006

Autoria do Projeto de Lei Complementar
Executivo Municipal

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO PLANO DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E AUTORIZA PROCEDER A CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E/OU A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais **APROVA** e a Prefeita Municipal em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos em comissão de **Coordenador de Serviço**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I, que passa a fazer parte da presente Lei Complementar, para atuar nas escolas, postos médicos e vigilância em saúde, limpeza pública, segurança, defesa civil, conserva de estradas, obras públicas, e outros, num total de 166 (cento e sessenta e seis) cargos, com vencimentos no valor compatível com a área de atuação e com base na tabela salarial instituída pela Lei Complementar nº 008/2005, com o acréscimo pecuniário de até 100% (cem por cento) a título de gratificação, a ser concedida nos casos de sobrejornada de trabalho e merecimento, através de ato administrativo.

Parágrafo único - Será baixado Decreto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal das atividades inerentes ao cargo ora criado, por área de atuação, as responsabilidades e demais normas exigidas pela administração pública, inclusive, no que se refere às funções de coordenação e chefia.

Art. 2º - Fica autorizado o Município, nos termos do Art. 32 - inciso IX da Constituição Estadual e Art. 37 - inciso IX da Constituição Federal, proceder à contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e de interesse público, nas áreas de saúde, educação, limpeza pública, situações de emergência e de calamidade pública, criação de novas escolas e creches, postos de saúde e obras fixas, pelo prazo máximo de até 01 (um), no limite dos quantitativos previstos nas Leis Complementares nºs 008/2005 e 010/2005, até que sejam concluídas todas as fases do (s) concurso (s) público (s), com os vencimentos compatíveis com o cargo ocupado nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - Fica instituído no Município o **Programa de Assistência Odontológica 24 horas**, criando-se na estrutura de cargos da Prefeitura de Itapemirim o cargo de Dentista da Família, num total de 10 (dez) vagas, com os vencimentos fixados em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, enquanto realizam concurso público para provimento do cargo, celebrarem contrato temporário pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Parágrafo único - Para as atividades de apoio administrativo e de atendimento ao profissional ocupante do cargo de que trata o "caput" deste artigo, fica criado o cargo de **Atendente Odontológico**, num total de 10 (dez) com os vencimentos estabelecidos para o referido cargo no programa de Saúde Bucal, através da **Lei Complementar nº 010/2005**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

Art. 4º - Fica estabelecido que nenhum servidor municipal poderá ganhar vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no país.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao período das situações de emergências e estado de calamidade pública declarados nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.524/2005, 2.559/2005, 2.564/2005, 2.574/2005, 2.666/2005, 2.636/2005, 2.670/2005, 2.638/2005, 2.733/2005, 2.798/2005, 2.805/2005, 2.811/2005 e 2.817/2005.

Itapemirim – ES, 06 de janeiro de 2006


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

ANEXO I

QUADRO
DEMONSTRATIVO REFERENTE AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SERVIÇO
(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º)

ÁREA DE ATUAÇÃO	COORDENADOR DE SERVIÇO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO DE CARGOS	
A - EDUCAÇÃO I - Ensino Fundamental	• LIMPEZA	R\$ 300,00	08	
	• MERENDA ESCOLAR	R\$ 330,00	08	
	• PORTARIA	R\$ 330,00	08	
	• CONTROLE MATERIAL	R\$ 330,00	08	
	II - Educação Infantil	• LIMPEZA	R\$ 300,00	04
		• MERENDEIRA	R\$ 330,00	04
		• COZINHA	R\$ 330,00	04
		• COSTUREIRA	R\$ 330,00	03
		• LAVANDERIA	R\$ 330,00	06
	B - SAÚDE	• LIMPEZA	R\$ 330,00	06
• CONTROLE MATERIAL		R\$ 330,00	06	
• VIGILÂNCIA EM SAÚDE		R\$ 350,00	06	
• AGENTE COMUNITÁRIO		R\$ 350,00	06	
• AGENTE DA DENGUE		R\$ 350,00	06	
C - LIMPEZA PÚBLICA	• COLETA DE LIXO	R\$ 300,00	06	
	• CAPINA	R\$ 300,00	06	
	• VARRIÇÃO	R\$ 300,00	06	
	• LIMPEZA PATRIMONIAL	R\$ 330,00	06	
D - SEGURANÇA	• SEGURANÇA PATRIMONIAL	R\$ 360,00	06	
	• GUARDA VIDA	R\$ 360,00	06	
E - INTERIOR	• CONSERVA DE ESTRADA	R\$ 360,00	08	
F - OBRAS PÚBLICAS	• SANEAMENTO	R\$ 360,00	08	
	• ELÉTRICA	R\$ 360,00	04	
	• PINTURA	R\$ 360,00	04	
	• OBRAS	R\$ 360,00	04	
	• APOIO DE OBRAS	R\$ 300,00	04	
G - TRANSPORTES	• MOTORISTA	R\$ 360,00	03	
	• OPERADOR DE MÁQUINA	R\$ 360,00	03	
	• PRODUÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 360,00	03	
	• PRODUÇÃO DE MANILHAS	R\$ 360,00	03	
	• CEMITÉRIO PÚBLICO	R\$ 360,00	03	

7